

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

DATA: 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

O que determina a Resolução do CONANDA nº 166, de 05 de junho de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

A Resolução do CEDCA nº 00137/2014, de 17 de julho de 2014, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial Nº 26335, páginas 18 e 19, em 22/07/2014;

A Lei Complementar nº 025, de 18 de outubro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Convocar para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “**POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**”.

Art. 2º Estabelecer o período de 22 de maio para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta pelos seguintes representantes:

I - Maristela Zanata - Presidente do CMDCA.

II - Assis Diomar Ferreira - Vice Presidente do CMDCA.

III - Claudia Pereira Braga Negrão - Membro.

IV - Adriana Krasnievcz Possamai - Membro.

V - Leandra Zanetti - Membro.

VI - Lenide Alves Pereira.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, proporcionará o apoio administrativo e financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I - definir o Plano de Ação e metodologia de trabalho.

II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da Conferência.

III - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência.

IV - estruturar a proposta de realização da Cidade dos Direitos.

V - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência.

VI - participar da elaboração do plano de segurança da Conferência.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA garantirá a participação da sociedade sorrisense na Conferência Municipal, representada pelas entidades governamentais e entidades não governamentais, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Parágrafo único. Poderão participar representantes Entidades, Unidades, Secretarias, Órgãos, Movimentos, Associações, Conselhos, OAB, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Profissionais do Setor Público e Privado, entre outros.

Art. 8º Garantir-se-á também a participação de crianças e adolescentes do município na Conferência, bem como, terão o direito de participar, na condição de delegados da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA, Estado de Mato Grosso, aos 28 de abril de 2015.

MARISTELA ZANATA

Presidente do CMDCA

LB